



## Manual de Segurança

Anexo: 01

Revisão: 00

Doc. Referência: Procedimento de Integração Rev 0.1 2022

### **OBJETIVOS:**

Estabelecer Normas e Procedimentos de segurança para todas as atividades e serviços executadas por colaboradores e ou subcontrados da Tractor Service.

A Prevenção de Acidentes e a preservação do meio ambiente devem estar difundidas de maneira pormenorizada em todas as Áreas da Tractor Service, de modo que todas as pessoas estejam envolvidas e comprometidas, sendo parte do próprio trabalho aliada a Produtividade, Qualidade e Satisfação do Cliente.

### **APLICAÇÃO:**

Todas as atividades e serviços executadas pela Tractor Service e empresas subcontratadas e prestadoras de serviço geridas pela mesma.

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

#### **1. DIMENSIONAMENTO DO SESMT**

A Contratada/Prestadora de Serviços deve obedecer na execução do contrato o dimensionamento do seu SESMT conforme o Quadro II da NR-04 da Portaria 3.214 de 08/06/78.

#### **2. COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA**

A Contratada/Prestadora de Serviços que possuir 20 (vinte) ou mais empregados regidos pela C.L.T. deverá organizar e manter a CIPA de acordo com a Norma Regulamentadora nº 5 – NR-05 - da Portaria 3.214 do MTE. Caso não seja aplicada o processo eleitoral em virtude da quantidade de colaboradores, obrigatoriamente deve-se nomear um representante.

As documentações referentes às atividades da CIPA deverão estar sempre à disposição do SESMT da Schneider-Electric, a saber:

- Ata de eleição e posse da CIPA;
- Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Cópias dos certificados do “ Curso para Membros da CIPA”;
- Relatórios de acidentes de trabalho;
- Relatórios dos dados estatísticos de incidentes, acidentes, HHT, inspeções, auditorias, etc.

#### **3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**

Equipamento de Segurança de fabricação nacional ou estrangeira destinado a proteger a integridade física do trabalhador, de uso individual, conforme estabelecido nas NR-06, NR-10, NR-18, NR-22, NR-29, NR-30 e NR-31 da Portaria 3.214 de 08/06/78, devendo possuir C.A. - Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, que deve estar gravado de forma indelével em seu corpo.

Os EPIs deverão seguir as especificações técnicas definidas pela Tractor Service durante o processo de contratação ou realização da APR (Análise Preliminar de Risco) em conjunto com a contratada.



Anexo: 01

Revisão: 00

## Manual de Segurança

Doc. Referência: Procedimento de Integração Rev 0.1 2022

### **4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC**

A Contratada/Prestadora de Serviços deve fornecer todos os Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à execução dos serviços de forma segura.

Serão exigidos conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras do MTE, Normas e Procedimentos Técnicos ou a critério do SESMT da Schneider Electric, relacionada à atividade a ser desenvolvida pela Contratada.

### **5. UNIFORME**

Todos os funcionários envolvidos nos trabalhos deverão estar obrigatoriamente uniformizados, com roupas profissionais contendo identificação visual da Contratada, portando Cartões Individuais de Identificação (crachás), caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou executarem serviços nos locais designados.

### **6. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

As ferramentas e equipamentos devem ser de qualidade assegurada, estar em perfeito estado de conservação e adequadas para o serviço a qual se destinam;

As ferramentas e equipamentos para serem utilizadas em tarefas específicas, devem ser adquiridos pela Contratada seguindo o padrão Tractor Service, não sendo permitidas improvisações. As ferramentas manuais utilizadas nos serviços em instalações elétricas energizadas devem ser eletricamente isoladas.

### **7. PROGRAMAS DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**

A Contratada/Prestadora de Serviços deve atender plenamente a NR-07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, além de realizar os exames admissionais, periódicos, demissionais, afastamentos maiores que 30 dias, alterações de função, visando preservar a saúde dos empregados, inclusive exames médicos específicos para os riscos de exposição, conforme PPRA;

#### **7.1 – EXAMES PARA ATIVIDADES DE RISCO E ASO**

Entende-se por atividades de riscos as seguintes operações:

Trabalho em altura

Espaço confinado

Ensaio e serviços envolvendo eletricidade

Operador de ponte rolante

Operador de empilhadeira

Atividades de corte e solda

Exames obrigatórios:

Anamnese e Exame Físico

Acuidade Visual

Hemograma

Glicemia jejum

EEG (eletroencefalograma a cada 2 anos)

ECG (eletrocardiograma anual)



Anexo: 01

Revisão: 00

## Manual de Segurança

Doc. Referência: Procedimento de Integração Rev 0.1 2022

### ASO

O ASO obrigatoriamente deverá constar a realização dos exames acima citados e explicitar a observação "Apto para trabalho em altura", "Apto para trabalho em Espaço Confinado", etc, conforme a atividade.

### 8. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

As contratadas que realizam trabalhos permanentes serão incluídas no PPRA da empresa e farão todos os exames e processos relativos a sua função.

### 9. NORMAS E PROCEDIMENTOS DE TRABALHO

Para execução de todos os trabalhos de alto e médio risco é exigência obrigatória possuir os procedimentos de trabalho.

Procedimentos de Trabalho da Tractor Service serão ministrados durante o processo de integração a todos os funcionários no momento de ingresso na empresa e sempre que houver atualizações do método, ou necessidade por alguma característica do cliente final onde será executado o serviço.

Também é adotado a elaboração da Avaliação de Perigos e Riscos, e análise preliminar de riscos conforme Procedimento da Tractor. Trata-se de um documento de avaliação de riscos de cada etapa da obra / atividade, reconhecendo todos os riscos potenciais/conseqüências envolvidos e propondo medidas de controle.

A Tractor executara antes de qualquer atividade a APR e Permissão de trabalho, disponibilizando a, ao cliente juntamente no envio do relatório de conclusão das atividades, ou quando se fizer necessário.

Trabalho de risco alto: Trabalho que expõe os colaboradores da Contratada/Prestadora de Serviço a riscos que, se um acidente ocorrer, pode resultar em fatalidade ou incapacidade permanente, por exemplo, serviços no Sistema Elétrico de Potência (SEP); em espaço confinado, escavações, obras civis em áreas de riscos elétricos, em altura superior a 2mts e operação de guindastes.

Trabalho de risco médio: Trabalho que expõe os colaboradores da Contratada/Prestadora de Serviço a riscos que, se houver um acidente, pode resultar em incapacidade temporária, por exemplo, solda, carpintaria, obra civil, etc.

Trabalho de risco baixo: Trabalho que expõe o Contratada/Prestadora de Serviço a riscos que, se houver acidente, pode resultar em lesões menores, por exemplo, consultoria, manutenção de equipamento de escritório e limpeza de escritório, etc.

### 10. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

Qualquer ocorrência de incidente ou acidente do trabalho que resultar em lesões pessoais ou danos materiais, a quem quer que seja, a Contratada/Prestadora de Serviço ficará obrigada a registrar, investigar e tratar suas causas e a comunicar o fato imediatamente à área competente da Tractor Service.

A Tractor emitira a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) nos termos da legislação vigente e encaminhar uma cópia ao setor de segurança do cliente (caso ocorre nas instalações físicas do cliente) em no máximo 72 horas após o ocorrido.

Nota: Caso o acidente ocorra fora das dependências, encaminhar o colaborador a um Hospital do SUS (Sistema Único de Saúde).

No caso de acidente grave, a Tractor poderá, a seu critério e com a participação da equipe de segurança do cliente, reunir uma COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO com o objetivo de apurar as causas que originaram o acidente e indicar as disposições e ações corretivas aplicáveis.



**Anexo: 01**

**Revisão: 00**

**Manual de Segurança**

Doc. Referência: Procedimento de Integração Rev 0.1 2022

A Tractor assume integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho de todo o pessoal a seu serviço, pelo cumprimento de todas as normas de prevenção de acidentes, Saúde e Segurança do Trabalho e de combate a incêndio, por perdas e danos ocorridos nos serviços a seu cargo, decorrentes de culpa sua ou de seus prepostos, por negligência, imprudência, imperícia, omissão, dolo, má-fé, casos fortuitos ou força maior.

O relatório final de investigação do acidente e cópia do CAT deverá ser encaminhado para o SESMT da Tractor em no máximo 7 dias corridos. Deverão conter as causas, as medidas adotadas ou programadas para evitar sua reincidência, os prazos e os responsáveis.

**11. TRANSPORTE DE PESSOAL**

O transporte de pessoal deverá ser em veículos próprios para este fim, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando a limitação do mesmo e em acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

Fica expressamente proibido o transporte de pessoal na carroceria de caminhões, caminhonetas, pick-up, máquinas em geral, contatos com equipamentos/ferramentas diversos e adaptações sem laudos técnicos;



Anexo: 01

Revisão: 00

**Manual de Segurança**

Doc. Referência: Procedimento de Integração Rev 0.1 2022

**12. TREINAMENTO DE SEGURANÇA**

Os profissionais devem ter certificado dos treinamentos abaixo de acordo com a atividade que será executada:

Atividade	Treinamento
Trabalho em Altura	Trabalho em Altura – Formação: 08 horas Trabalho em Altura – Reciclagem: 08 horas Validade do Treinamento: 02 Anos
Espaço Confinado	Supervisor de Espaço Confinado - Formação - 40 horas Operador de Espaço Confinado - Formação - 16 horas Supervisor de Espaço Confinado – Reciclagem: 08 horas Operador de Espaço Confinado - Formação - 16 horas  Validade do Treinamento: 01 Ano
Eletricidade	NR10 Básico - Formação – 40 horas NR10 Básico - Reciclagem – Mínimo 08 horas Sistema Elétrico de Potência (SEP) - Formação – 40 horas Sistema Elétrico de Potência (SEP) - Reciclagem – Mínimo 08 horas Validade do Treinamento: 02 Anos

**13. FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização será efetuada pelo setor responsável pela obra/serviço e pelo SESMT da Tractor e verificarão, em inspeções periódicas, o cumprimento das determinações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

**14. IMPEDIMENTO / PARALISAÇÃO DE SERVIÇO**

A Tractor reserva-se ao direito de impedir a realização de atividades programadas e emergenciais quando julgar que o descumprimento de Leis, Normas e Procedimentos Técnicos e constatação de condições abaixo do padrão, solicitadas ou geradas no ambiente do cliente, possa comprometer a segurança de seus colaboradores e de terceiros, recaindo os custos da não realização dos serviços ao cliente, pelo ambiente inseguro ou irregular as atividades agendadas .



Anexo: 01

Revisão: 00

## Manual de Segurança

Doc. Referência: Procedimento de Integração Rev 0.1 2022

### **15. DADOS CADASTRAIS DOS FUNCIONÁRIOS DO CONTRATO**

A Tractor arquivara em uma pasta os documentos relacionados a cada colaborador, com cópia da carteira de trabalho, do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), e os certificados de treinamentos NRs e diplomas referentes a sua área de atuação .

### **16. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE FUNCIONÁRIO**

A Tractor avisara ao cliente final Responsável pelo Contrato toda e qualquer substituição e/ou inclusão de funcionários, encaminhando os documentos necessários à área gestora, inclusive os certificados de treinamentos.

### **17. REUNIÃO DE INTEGRAÇÃO E INSPEÇÃO INICIAL**

Todos os funcionários da Tractor passarão por um treinamento/reunião de integração, antes de iniciar suas atividades.

### **18. PLANEJAMENTO INICIAL DA ATIVIDADE – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS**

A Equipe somente iniciará cada atividade, após realizar a identificação de todos os riscos e medidas de controle.

A APR deve ser mantida no local do serviço, devidamente assinada.

### **19. AUDITORIA DE SEGURANÇA**

A Tractor compromete-se a adotar as melhores práticas de Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho, e permitir que o cliente final (para casos em campo), através do SESMT e Responsável do Projeto, a seu critério, realize auditorias em suas equipes de trabalho, em suas instalações e documentações, objetivando comprovar a eficácia das referidas práticas de Gestão adotadas.

### **20. MEDIDAS DISCIPLINARES**

Medidas disciplinares serão aplicadas nas ocorrências detectadas, de acordo com o grau de gravidade:

- **Ocorrência Grave** - Uma condição ou prática capaz de causar incapacidade permanente, morte ou mutilação para o funcionário, equipe e ou terceiros. Exemplo: Eletrocussão com graves queimaduras, e na análise do acidente, ficou comprovado o fato que este profissional cometeu atitude abaixo dos padrões ao não utilizar os equipamentos tipo barreiras e equipamentos de proteção individual e coletiva / Trabalho em equipamento energizado sem bloqueio de circuito / Trabalho em equipamento desligado sem aterramento / Trabalhador sem as capacitações necessárias entre outras.
- **Ocorrência Séria** - Uma condição ou prática capaz de causar lesão ou enfermidade grave, resultando em incapacidade temporária. Exemplo: Abertura de arco voltaico, que teve pequenas queimaduras, na investigação ficando comprovado o fato de que o profissional utilizou protetores que estavam em más condições e sem testes dielétricos, apesar de existir equipamentos novos disponíveis / EPIs / EPCs / ferramentas / equipamentos em más condições ou com testes dielétricos vencidos / transportar pessoas nas carrocerias dos veículos/ não comunicar substituição ou inclusão de funcionário entre outras.
- **Ocorrência Menor** – Uma condição ou prática capaz de causar lesões menores não incapacitantes, enfermidades leves. Exemplo: Pequeno corte na mão e na investigação ficou comprovado o fato que, o trabalhador fazia uso de uma luva de raspa velha sem condição de uso / não comunicar acidentes ou demorar a avisar entre outras.



**Anexo: 01**

**Revisão: 00**

**Manual de Segurança**

Doc. Referência: Procedimento de Integração Rev 0.1 2022

**21. SUBCONTRATAÇÃO**

- Somente com autorização prévia e expressa do Responsável do Projeto;
- A Tractor é responsável pela empresa subcontratada e seus funcionários.

**NOTA:**

As instruções contidas neste documento não desobrigam o cumprimento das outras normas regulamentadoras da portaria 3214/78, além de normas ou procedimentos de segurança e medicina do trabalho vigente em legislação federal, estadual ou municipal.